



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.500, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de R\$ 50.000,00 e dá providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, o término da construção do Armazém Comunitário, em convênio com o Governo do Estado, nos termos do que dispõe o Art. 167, Inciso I e § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para atender às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), junto ao Orçamento Programa Municipal do corrente exercício.

Parágrafo Único - O presente Crédito será coberto com recursos provenientes dos repasses financeiros do Governo do Estado, sendo a despesa assim classificada :

2 - Poder Executivo

2.08 -Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.18.112.4110 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Setembro de 1994.

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
056, fis. 07, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 700 do dia 18/09/94

Secretário Municipal da Administração